Processo 015/09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº. 3805 DE 11 DE MAIO DE 2009.

Ementa: Dispõe sobre a realização de exame preventivo em Servidoras Públicas e dá outras providências.

Art. 1º - Todas as Servidoras Públicas, inclusive as celetistas e as contratadas através de quaisquer formas de medição e que prestem serviços em Órgãos Públicos, farão, uma vez por ano, o exame preventivo de câncer de mama e de colo de útero.

Art. 2º - Para realização do exame, as mulheres incluídas no caput do artigo anterior, terão um dia de folga ou dispensa.

Art. 3º - O comprovante do exame será recolhido pelo Órgão Público e devidamente arquivado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 DE MAIO DE 2009

LUIZ BAPTISTA DE BARROS
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
A Voz da Cidade
EDIÇÃO Nº 11.714 DE 22
de maio de 2009